



Lei Municipal nº 12.086/2010

INTERESSADO: Secretaria de Educação de Juiz de Fora / MG	
ASSUNTO: Dispõe sobre a renovação do registro e autorização de funcionamento da Associação Assistencial Creche Jardim Santa Cecília, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em regime de atendimento integral, com oferta de alimentação.	
PROCESSO FÍSICO: 10777/2008/Vol.02	PROCESSO ELETRÔNICO: 15593/2022
PARECER CME/JF Nº: 09/2026	APROVADO EM: 13/05/2026

I. RELATÓRIO

Versa a matéria sobre a solicitação de renovação do registro e autorização de funcionamento da Associação Assistencial Creche Jardim Santa Cecília, integrante do sistema municipal de ensino de Juiz de Fora.

A Instituição está localizada na Rua Geraldo Miguel Miana nº390, bairro Santa Cecília, nesta cidade, atendendo crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em regime de atendimento integral, com oferta de alimentação.

Obteve a última renovação de registro e autorização de funcionamento mediante Portaria do Diretor nº 33, de 08 de março de 2023 (publicada em 09 de março do mesmo ano), com validade de 03 (três) anos, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2022. Para tanto, foi considerada a emissão do Parecer CME/JF nº 61, aprovado em 28 de dezembro de 2022.

A Associação Assistencial Creche Jardim Santa Cecília participou do Chamamento Público – Edital nº 004/2022, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil para execução de serviço educacional no âmbito do Município de Juiz de Fora/MG, tendo celebrado o Termo de Colaboração nº 05.2023.026 com a Prefeitura de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Educação, aderindo integralmente às normas, regulamentações e diretrizes estabelecidas.

A presente situação foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação (CME/JF) pela Supervisão de Acompanhamento Pedagógico Instituições Parceiras/Secretaria de Educação (SE/SSAPE/DEI/SAPIP), no dia 30 de outubro de 2025, através do Processo Eletrônico nº 15593/2022, disponibilizado na plataforma de comunicação e gestão documental da Prefeitura de Juiz de Fora (1Doc)

II. APRECIÇÃO

Observa-se pela análise da documentação apresentada que o Processo Eletrônico supracitado encontra-se instruído em conformidade com a Resolução CME/JF no 001/2013, que dispõe sobre o registro e a regularização de funcionamento das Instituições de Educação (Públicas, Privadas e Conveniadas) destinadas às crianças na faixa etária de zero a cinco anos, neste Município.

O relatório “*in loco*”, emitido pela SAPIP, anexado no Despacho 15 - 15593 - 1 Doc de 30 de outubro, destaca que:

Condições do imóvel:

- A creche foi criada pelo poder público e está instalada em imóvel público, pertencente ao município de Juiz de Fora.
- Apresenta boas condições de higiene e bem-estar às crianças.
- O imóvel possui 05 salas de atividades bem arejadas e com mobiliário adequado à faixa etária das crianças. É uma área plana com rampa de acesso na entrada. A entrada principal da instituição conta com 01 degrau, não sendo livre de barreiras arquitetônicas. (grifo nosso)
- Há 01 área livre coberta com parque infantil – medindo aproximadamente 61,26 m², o acesso se faz pela lateral da instituição através de escada com 3 degraus e corrimão em toda sua extensão. O outro acesso a esse espaço é pela sala de 3 anos B, que também possui 01 degrau, não sendo livre de barreiras arquitetônicas. (grifo nosso)
- A creche possui uma área jardinada. O acesso a esse espaço é pelo parquinho, que possui 4 degraus, não sendo livre de barreiras arquitetônicas. (grifo nosso)
- Há grades nas janelas do berçário, secretaria, cozinha e refeitório, salas essas localizadas na parte da frente da instituição.
- A creche é toda cercada por muros intercalando de alvenaria e grades metálicas.

Do Atendimento:

São atendidas 60 crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em horário integral, com oferta de alimentação.

[...]

Rede Física:

Das salas de atividades:

Pavimento único no nível da rua, há 05 salas de atividades. As salas possuem piso frio, revestido com tapete emborrachado e tatame em todas as salas.

- Berçário II A/B: sala medindo 28 m² – atendendo 16 bebês [...];
- 2 anos A: medindo 14 m² – atendendo 12 crianças [...];
- 2 anos B: medindo 19,52 m² - atendendo 12 crianças [...];

Lei Municipal nº 12.086/2010

- 3 anos A: medindo 28 m² – atendendo 20 crianças [...].

Outras Dependências:

- 01 Refeitório – medindo 39,39 m²;
- 01 Brinquedoteca – medindo 13,00 m²;
- 01 Hall de entrada [...];
- 01 Sala de coordenação/secretaria [...];
- 01 Área de circulação interna [...];
- 01 Cozinha [...];
- 01 Despensa de alimentos [...];
- 01 Área de serviço [...];
- 02 Áreas cobertas – medindo 35,36 m²;
- 01 Área livre coberta com parque infantil – medindo 61,26 m²;
- 01 Área externa descoberta com banco de areia e horta (fundos da creche) – medindo aproximadamente 17,40 m².

Das instalações sanitárias:

- 01 banheiro infantil com 2 cabines sanitárias e 1 pia com 3 torneiras – medindo 7,43 m²;
- 01 instalação sanitária infantil - medindo 2,99 m²: 1 vaso sanitário e 1 pia – apropriados à faixa etária das crianças e 1 vaso sanitário de tamanho comum;
- 01 instalação sanitária adulto - medindo 3,45 m²: possui 1 vaso sanitário e 1 pia;
- No que tange à promoção da acessibilidade por meio da construção do banheiro PcD no Parecer nº 61/2022-CME, cumpre-nos informar que, considerando a propriedade do imóvel pelo Município de Juiz de Fora e a responsabilidade da Prefeitura/Secretaria de Educação na elaboração de projeto/atualização de plantas baixas e execução das obras, a Supervisão II Acompanhamento de Construções e Manutenção da Rede Física responsável por esse serviço desde 23-06-2025.
- Informamos, ainda, que houve visita à Associação Assistencial Creche Jardim Santa Cecília dia 12/09/2025 pela mencionada supervisão, acompanhada da equipe técnica da SAPIP, para verificar de espaço apropriado na estrutura física visando à construção/reforma do banheiro PcD e à eliminação de barreiras físicas.
- O projeto encontra-se em trâmite pela Supervisão II de Acompanhamento de Construções e Manutenções da Rede Física. Após o envio à Sapip, esta encaminhará para apreciação deste Conselho.

Do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar, Brinquedos, Equipamentos e Materiais Didáticos:

Do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar:

[...]vale destacar que o PPP da referida instituição está em processo de atualização, uma vez que por ser um documento dinâmico, ele deve passar por constante avaliação por

Lei Municipal nº 12.086/2010

parte daqueles que estão inseridos no contexto da Creche, ou seja, os profissionais que nela atuam e a comunidade atendida por ela.

[...]

- No seu Regimento Escolar é mencionado os elementos fundamentais para o bom funcionamento de uma instituição educacional, tais como: sua filosofia, seus objetivos, sua organização administrativa e curricular, além de estabelecer os aspectos normativos que guiam as condutas e práticas dos profissionais que atuam nela, bem como estabelecem os direitos e deveres da comunidade por ela atendida.

Brinquedos, Equipamentos e Materiais didáticos:

- No que se refere aos brinquedos e materiais que devem ser disponibilizados para as crianças na Instituição, a equipe técnica desta Supervisão, pode constatar, nas visitas realizadas ao longo do primeiro semestre de 2025, alguns aspectos. O primeiro deles diz respeito aos recursos pedagógicos presentes na Instituição. Há brinquedos acessíveis para os diferentes grupos etários atendidos, tanto nas salas de atividades, quanto nos espaços de uso coletivo, como áreas livres cobertas e descobertas. Além de serem acessíveis, a quantidade e a diversidade de brinquedos é adequada para o número de bebês e crianças atendidas na instituição. Cabe destacar que a equipe pedagógica da instituição busca sempre produzir brinquedos com materiais não estruturados, o que amplia as possibilidades de recursos pedagógicos ofertados para os bebês e crianças. Foi perceptível ao longo do último ano, as mudanças nos espaços físicos, com a criação de cantinhos contextuais nas salas, além da reorganização dos espaços. Sobre os livros, é possível perceber que a instituição possui exemplares em quantidade suficiente para o número de bebês e crianças atendidas, propiciando a elas o contato com livros e outros materiais de leitura com conteúdos, tamanhos, cores, formas e texturas variadas. O acervo literário possui um número significativo de obras, incluindo aquelas provenientes do PNLD literário.

- Vale destacar o empenho da instituição em otimizar o uso dos espaços, o que não se limita às salas de atividades. As professoras organizam alguns cantinhos móveis, tanto nas salas de atividades quanto nos espaços externos da instituição, favorecendo que as crianças e os bebês exercitem seu direito de escolha.

- Os espaços e mobílias estão sempre em bom estado de conservação e, quando há necessidade de algum reparo, a instituição se organiza para atendê-lo prontamente.

Cumpramos ressaltar que através do Parecer nº 61 – CME, datado de 28 de dezembro de 2022, foi deliberada a renovação do registro e autorização de funcionamento da Associação Assistencial Creche Jardim Santa Cecília, estabelecendo-se:

- Providenciar: [...] aquisição de cadeiras próprias para a alimentação, em quantidade suficiente, visando um melhor atendimento às crianças.
- Prazo de 180 (cento e oitenta dias), a partir da data de recebimento do Parecer pelo representante legal da Creche, para que a Instituição apresente projeto arquitetônico que garanta acessibilidade e 540 (quinhentos e quarenta) dias para a construção/reforma de banheiro acessível para pessoas com deficiência

Lei Municipal nº 12.086/2010

e/ou mobilidade reduzida. Tal prazo refere-se, igualmente, à construção/instalação de rampas de acesso (móveis ou não) e/ou nivelamento do terreno, eliminando as barreiras arquitetônicas (degraus) [...]

Após solicitação de informações, através do Despacho 17-15593, de 09 de fevereiro, a SAPIP informa:

[...]

Quanto às cadeiras de alimentação, informamos que a instituição dispõe de quantitativo suficiente para o número de atendidos.

Constatamos através do supracitado relatório de visita “in loco” que, considerando tratar-se de imóvel de propriedade do Município de Juiz de Fora, a elaboração do projeto arquitetônico, a atualização das plantas e a execução das obras relativas à acessibilidade encontram-se sob responsabilidade da Prefeitura de Juiz de Fora, por meio da Secretaria de Educação, especificamente da Supervisão II – Acompanhamento de Construções e Manutenção da Rede Física, desde 23 de junho de 2025, estando em fase de elaboração e tramitação.

III. DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

Ante o exposto, este Conselho manifesta-se favoravelmente à emissão do presente Parecer, em conformidade com o disposto na Resolução CME/JF nº 001/2013, aprovando, com ressalvas, a renovação do registro e a autorização de funcionamento da Associação Assistencial Creche Jardim Santa Cecília, para atendimento às crianças na faixa etária de creche (01 a 03 anos, 11 meses e 29 dias), em regime de atendimento integral, com oferta de alimentação, retroagindo seus efeitos a 24 de outubro de 2025.

Este Conselho recomenda à SAPIP que acompanhe o processo de atualização do Projeto Político Pedagógico da Instituição.

Estabelece o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de recebimento formal (por escrito) deste Parecer para apresentação de projeto arquitetônico e laudo técnico que prevejam a adequação e/ou construção de banheiro destinado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (PcD), bem como das obras necessárias à eliminação dos degraus existentes na Instituição, visando à plena utilização de todos os espaços pelas crianças.

O prazo ora fixado encontra respaldo no art. 39, parágrafo único, da Resolução CME/JF nº 001/2013, que assim dispõe:

Art. 39. Parágrafo único: No caso de não enquadramento às normas desta Resolução, caberá ao órgão gestor da educação municipal estabelecer um novo prazo para que sejam feitas as adequações necessárias, considerando a natureza e a gravidade de cada caso,



Lei Municipal nº 12.086/2010

determinando inclusive a paralisação das atividades escolares até o cumprimento das determinações estabelecidas.

Por fim, este Conselho solicita à SAPIP o acompanhamento sistemático das recomendações aqui estabelecidas, observando o prazo fixado.

Este é o Parecer.

Juiz de Fora, 09 de maio de 2026

Janaína Vital Rezende
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PARECER HOMOLOGADO
Juiz de Fora, 13 de maio de 2026

Ana Livia de Souza Coimbra
Secretária de Educação